



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno², a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO No sentido que seja disponibilizado atendimento psicológico e fonoaudiológico, na Unidade de Saúde da Família - USF, localizada no Bairro Serrinha, no distrito de Pão de Açúcar, pelo menos duas vezes por semana para as crianças com Transtorno de Espectro Autista.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Ao apresentar a solicitação acima destaco o quanto o atendimento psicológico e fonoaudiológico são importantes para o tratamento de crianças com o Transtorno de Espectro Autista (TEA), desempenhando um papel essencial no desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e motoras.

Taquaritinga do Norte, 17 de fevereiro de 2025

Maria Jamilly Feitosa da Silva
MARIA JAMILLY FEITOSA DA SILVA
VEREADORA

² Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.